



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Assunto: Proposta de celebração de novo contrato de locação de imóvel para cartório.

Interessado: 251ª Zona Eleitoral – Pinheiros.

Senhor Presidente,

Trata-se de proposta de celebração de novo contrato de locação para o imóvel que abriga o cartório da 251ª Zona Eleitoral – Pinheiros, localizado nesta capital, com área útil de 296 m², cujo valor mensal hoje praticado é de R\$ 24.952,38.

A gestão do contrato informa que a vigência do atual ajuste findará em 14 de dezembro de 2019, não sendo mais possível a sua prorrogação, uma vez que foi alcançado o limite contratual de nove anos.

A Secretaria de Gestão de Serviços assinala que o locatício negociado com os proprietários, no montante de R\$ 21.200,00, comparado aos preços obtidos em pesquisa realizada na região, demonstra que o valor do metro quadrado ofertado é inferior a média apurada, assim, destacando a conveniência do imóvel em relação às suas instalações e finalidades da Administração e ressaltando a indisponibilidade de bem adequado da União na localidade, manifesta-se favorável a uma nova avença.

A Secretaria de Administração de Material, diante da regularidade da documentação exigida, propõe a aprovação da despesa de R\$ 508.800,00, correspondente ao período de 15/12/2019 a 14/12/2021, classificada como dispensável de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993, termos que foram ratificados pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria de Controle Interno.

Ante o exposto, considerando os pareceres favoráveis das unidades técnicas e a disponibilidade de recursos atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, ratifico a proposta da Unidade de Material e manifesto-me pela aprovação da despesa de R\$ 508.800,00, com vistas à celebração de novo contrato de locação para o imóvel que abriga o cartório da 251ª Zona Eleitoral, podendo ser utilizada a minuta elaborada para esse fim, devendo ser observada a diligência relacionada pelo Órgão de Controle quanto à publicação do ajuste.

À consideração de Vossa Excelência.

CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA

Diretor-Geral

Aprovo.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**,
DIRETOR-GERAL, em 09/12/2019, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN**,



PRESIDENTE, em 10/12/2019, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727008** e o código CRC **E6CEBFF1**.